

**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sul de Minas Gerais**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 267/2025

**Curso Técnico Subsequente em Química - Presencial
Programa Jovem Aprendiz - CIMED
1º Semestre de 2026**

Campus Pouso Alegre

RETIFICAÇÃO 01 -

alterações destacadas em amarelo

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para fazer as inscrições: <https://vestibular.if sulde minas.edu.br/>

Site para acesso ao edital e acompanhamento de todas as etapas do vestibular:

<https://portal.if sulde minas.edu.br/vestibular-proen>

ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS(AS) - FASE INSCRIÇÃO

Campus Pouso Alegre

Telefone (35) 3427-6600 e (35) 99843-4597 

E-mail: copese.pousoalegre@if sulde minas.edu.br

ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS(AS) - FASE MATRÍCULA

Campus Pouso Alegre

Telefone (35) 3427-6600 e (35) 99843-4597 

E-mail: secretaria.pousoalegre@if sulde minas.edu.br

SUMÁRIO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
2. CRONOGRAMA.....	4
3. OFERTA DAS VAGAS.....	5
QUADROS DE VAGAS.....	7
4. PÚBLICO DE DESTINO DAS VAGAS.....	7
5. INSCRIÇÃO.....	9
6. TAXA DE INSCRIÇÃO.....	10
7. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	11
8. UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL.....	13
9. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO.....	13
10. PROCESSO SELETIVO.....	13
11. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL).....	14
12. CLASSIFICAÇÃO E MIGRAÇÃO DAS VAGAS.....	16
13. RECURSOS.....	17
14. CHAMADAS.....	18
15. SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA.....	19
16. ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.....	24
17. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO EM ESCOLA PÚBLICA.....	29
ANEXO II - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	30
ANEXO III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA.....	31
ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA.....	33
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA/INDÍGENA).....	34
ANEXO VI - ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS.....	35

EDITAL 267/2025
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM QUÍMICA - PRESENCIAL
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - CIMED
1º SEMESTRE DE 2026
Campus Pouso Alegre

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de **17 de setembro a 14 de novembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no 1º semestre letivo de 2026, no Cursos Técnico Subsequente em Química, presencial, ofertado pelo campus Pouso Alegre, por meio do Programa Jovem Aprendiz com a CIMED - Indústria Farmacêutica.

1.2. O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Diretoria de Ingresso - DI - Reitoria - em conjunto com as Comissões Permanentes de Processo Seletivo - COPESE - dos campi do IFSULDEMINAS.

2. CRONOGRAMA

2.1. Todas as etapas e seus respectivos horários, relativos ao processo seletivo estão indicadas no cronograma e se referem ao horário oficial de Brasília.

2.2. As datas indicadas neste cronograma poderão sofrer alteração por meio da retificação deste edital, publicada na página do IFSULDEMINAS.

2.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio da página oficial do processo seletivo (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>), eventuais alterações no cronograma publicadas em retificação deste edital."

CRONOGRAMA	
EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	17 de setembro
Inscrições	17 de setembro - 14h até 14 de novembro - 17h59
Solicitação: isenção da taxa de inscrição	17 de setembro - 14h a 03 de outubro - 17h59
Resultado Preliminar: isenção da taxa de inscrição	08 de outubro - 14h
Recurso: isenção da taxa de inscrição	08 de outubro - 14h a 10 de outubro - 17h59
Resultado Final: isenção da taxa de inscrição	13 de outubro - 14h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (GRU)	19 de novembro - horário do expediente bancário
Lista de inscritos - versão preliminar	25 de novembro - 14h
Análise: candidatos aptos e não aptos ao sorteio, conforme critérios de seleção	25 de novembro - 14h a 29 de novembro - 14h
Resultado Preliminar: candidatos aptos e não aptos ao sorteio,	01 de dezembro - 14h

conforme critérios de seleção	
Recurso: candidatos NÃO aptos ao sorteio, conforme critérios de seleção	01 de dezembro - 14h a 03 de dezembro - 17h59
Resultado Final: candidatos aptos e não aptos ao sorteio, conforme critérios de seleção	06 de dezembro - 14h
Lista de inscritos - versão final (somente candidatos aptos ao sorteio)	06 de dezembro - 16h
Sorteio Eletrônico	08 de dezembro - 14h
Resultado do sorteio eletrônico: lista de classificados	08 de dezembro - 16h
Exames admissionais, a serem realizados pela CIMED	09 a 31 de dezembro
Solicitação de Matrículas: 1ª chamada	13 de janeiro - 14h até 19 de janeiro - 17h59
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada	14 de janeiro até 21 de janeiro
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	23 de janeiro - a partir das 14h
Recurso: solicitação de matrícula da 1ª chamada (heteroidentificação e correção de dados)	23 de janeiro - 14h até 27 de janeiro - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 1ª Chamada	29 de janeiro - a partir das 14h
Convocação Geral: candidatos classificados e aguardando vaga	02 de fevereiro - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: convocação geral (candidatos classificados e aguardando vaga)	02 de fevereiro - 14h até 06 de fevereiro - 17h59
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação: convocação geral	03 de fevereiro - 14h até 09 de fevereiro - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da convocação geral	11 de fevereiro - a partir das 14h
Recurso: solicitação de matrícula da convocação geral (heteroidentificação e correção de dados)	11 de fevereiro - 14h até 13 de fevereiro - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da convocação geral	20 de fevereiro - a partir das 14h
Início das aulas*	Conforme calendário de cada campus.

*A data de início das aulas será divulgada na página do campus referente ao curso de concorrência. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o campus.

3. OFERTA DAS VAGAS

3.1. As vagas serão preenchidas conforme o quantitativo indicado nos quadros 1, por meio de seleção por **SORTEIO**.

3.2. Caso não haja o preenchimento mínimo de 70% das vagas oferecidas em cada curso (total de vagas), reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

3.3. Neste edital serão ofertadas vagas nas modalidades de concorrência:

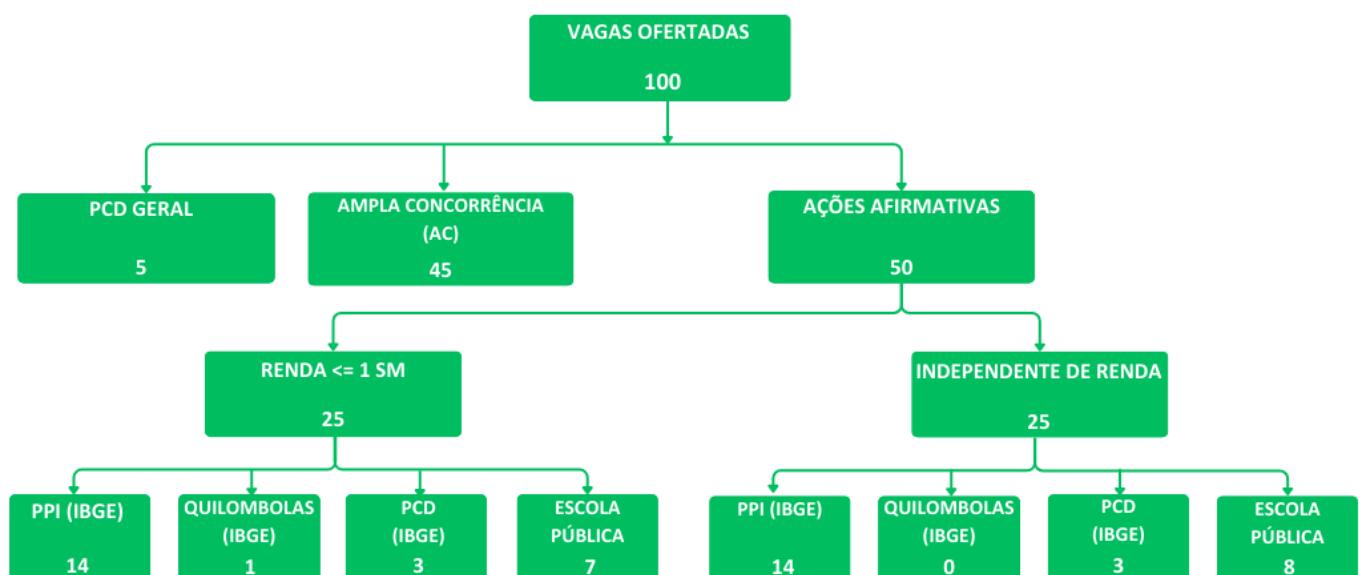
- Ampla Concorrência (AC)** - 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas de cada curso serão destinadas à ampla concorrência;
- Pessoas com Deficiência (PcD Geral)** - 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para

candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298/1999 e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS);

- c. **Ações Afirmativas** - 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para inclusão social de candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima entre as ações afirmativas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais, bem como os critérios de renda previstos em legislação.

3.4. A figura abaixo representa a distribuição das vagas num caso hipotético de 100 vagas ofertadas.

EXEMPLO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA



PCD - Pessoa com Deficiência

SM - Salário Mínimo

PPI - Preto, Pardo e Indígena

3.5. As vagas ofertadas estão indicadas no **Quadro 1**.

QUADROS DE VAGAS

- Quadro 1

Curso Técnico	Plano Pedagógico do Curso	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas de Ação Afirmativa								Total de Vagas
						LB EP	LB PPI	LI EP	LI PPI	LB PCD	LB Q	LI PCD	LI Q	
Técnico em Química Subsequente - Programa Jovem Aprendiz CIMED	PPC	2 anos	Noturno	14	1	1	5	1	5	1	1	1	0	30

4. PÚBLICO DE DESTINO DAS VAGAS

4.1. Para ingressar no Curso Técnico Subsequente em Química, conforme este edital, é obrigatório:

- a) ter concluído o Ensino Médio até a data da solicitação de matrícula;
 - b) ter idade superior a 18 anos e inferior a 22 anos e 6 meses, no ato de solicitação de matrícula;

 - c) residir em Pouso Alegre.
- b.1) nos termos do art. 63, § 2º, do Decreto nº 9.579/2018, com redação dada pelo Decreto nº 11.479/2023, o limite máximo de idade NÃO SE APLICA a candidatos(as) com deficiência.**

4.1.1. Excepcionalmente para candidatos(as) que não tenham concluído o Ensino Médio até a data da solicitação de matrícula, em virtude de calendários específicos da instituição de ensino em que estão matriculados, é facultada a apresentação de declaração que ateste a expectativa da conclusão do Ensino Médio até a data do início das aulas, **considerando como data limite dia 02 de março de 2026**.

4.1.2. A declaração de que trata o item acima deverá ser emitida pela instituição de ensino na qual o aluno está matriculado e deverá explicitar a situação do aluno e a data provável da conclusão do Ensino Médio.

4.2. As vagas da Ampla Concorrência (AC) são destinadas aos candidatos que:

- estudaram parcial ou integralmente o Ensino Fundamental em escolas privadas **OU**
- estudaram em escolas públicas mas não desejam concorrer a vagas específicas.

4.3. As vagas PcD Geral são ofertadas em conformidade com a Resolução nº 102/2013, de 16 de dezembro de 2013 - aprovada pelo CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS.

4.3.1. As vagas PcD Geral são destinadas a pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas.

4.4. As Vagas de Ações Afirmativas são ofertadas de acordo com a [Lei 12.711 de 2012](#), e disposições sobre sua implementação definidas pela [Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023](#).

4.4.1. As vagas das Ações Afirmativas são destinadas a candidatos(as) que

- estudaram **todos os anos do Ensino Fundamental** em escola pública **OU**
- obtiveram certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio do resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino.

4.4.2. As vagas das Ações Afirmativas são assim distribuídas:

LB_EP - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

LB_PPI - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

LI_EP - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas, independentemente de renda.

LI_PPI - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas, independentemente de renda, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

LB_PCD - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas e sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

LB_Q - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarados quilombolas.

LI_PCD - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas, que sejam pessoas com deficiência, independentemente de renda.

LI_Q - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas, independente da renda, que se autodeclarados quilombolas.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1 (um) salário mínimo = R\$ 1.518,00

4.5. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

4.6. Para candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (CESEC, ENCCEJA e outras), ainda que não haja indicação do local de escolaridade anterior, será considerada sua escolaridade como INTEGRALMENTE realizada em escola pública.

4.7. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

4.7.1. Estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive mediante exames supletivos, de proficiência ou provas específicas de certificação, ainda que beneficiados com bolsa de estudos **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas.

4.8. Conforme Portaria Normativa MEC nº 18/2012, renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, e será apurada de acordo com o seguinte procedimento: “calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino”.

4.8.1. A renda familiar bruta por pessoa será comprovada por meio da documentação apresentada no item **15.7.** deste edital.

4.9. A oferta de vagas na linha **LI_Q** só é garantida se o cálculo percentual atingir 1 (uma) vaga.

4.9.1. O sistema de inscrições permitirá que os candidatos se inscrevam nas linhas de Ações Afirmativas que não tenham vagas disponíveis, pois no caso de sobra de vagas, haverá migração das vagas de uma linha de ação afirmativa para outra, conforme o item **12.4.** deste edital.

4.9.2. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pela classificação dos candidatos(as) que escolherem uma linha de Ação Afirmativa sem vagas, visto que não há garantia de sobra de vagas e, portanto, não há garantia da migração de vagas para a linha de Ação Afirmativa escolhida.

4.9.3. É de responsabilidade do candidato conferir e consultar o quadro de vagas para verificar suas chances de

ingresso.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela Internet, nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital.

5.2. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar a página do vestibular IFSULDEMINAS - <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>;
- b) clicar na opção **Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição**;
- c) fazer o login na plataforma gov.br;
- d) preencher todos os campos obrigatórios apresentados nas etapas da inscrição.

5.2.1. Em relação à plataforma gov.br:

- I. Caso o candidato não possua cadastro na plataforma gov.br, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/> OU
- II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

5.2.2. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando computadores ou notebooks, por meio dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome em suas versões mais recentes.

5.3. Para este processo seletivo, será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$10,00 (Dez reais)**.

5.4. No momento da inscrição, deverão ser informados:

- I. Número do Registro Geral (RG) do próprio(a) candidato(a).
Caso o(a) candidato(a) seja portador do novo documento de identificação nacional, no campo destinado ao RG deverá ser informado o número do CPF.
- II. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) próprio(a) candidato(a).
Se o(a) candidato(a) não possuir CPF, não poderá se inscrever neste edital.
Não poderá ser realizada a inscrição com o CPF de terceiros, mesmo que seja parente ou responsável legal do candidato(a).

5.5. Se o(a) candidato(a) for estrangeiro, deverá indicar o número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

5.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher, obrigatoriamente:

- a. O campus no qual deseja se inscrever;
- b. O curso no qual deseja se inscrever;
- c. O tipo de vaga - Ampla Concorrência OU Ação Afirmativa OU PcD Geral.

5.7. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, indicar um endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

5.7.1 O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

5.8. Os campi disponibilizarão computadores para inscrição para os(as) candidatos(as) que não têm acesso à internet. O uso de tais equipamentos para inscrição exige agendamento prévio.

5.8.1. Para realizar o agendamento, o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus de oferta do curso, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

5.8.2. Os candidatos(as) que precisarem realizar inscrição utilizando o computador do campus devem estar cientes

de que todo o processo de inscrição deverá ser executado por ele próprio, não cabendo aos representantes da COPESE realizar nenhuma etapa da inscrição para o(a) candidato(a).

5.9. Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder à Pesquisa - Perfil do ingressante - presente no sistema de inscrições. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) têm a finalidade de coleta de dados institucionais para análises futuras e não comprometem a inscrição, bem como não garantem o recebimento de auxílios.

5.10. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) poderá acessá-la por meio do sistema e realizar as alterações necessárias até o final do prazo de inscrições.

5.10.1. Caso não consiga realizar as alterações necessárias, o(a) candidato(a) deverá solicitar ajuda à Diretoria de Ingresso, pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, **até o último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações após esta data.

ATENÇÃO! Para que a Diretoria de Ingresso possa ajudar, é necessário que o(a) candidato(a) informe no seu e-mail o seu nome completo e, se possível, o número de sua inscrição neste edital ou CPF.

5.11. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

5.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.

5.13. O IFSULDEMINAS não realizará devolução do valor da taxa de inscrição para os(as) candidatos(as), em virtude da desistência ou erro do(a) candidato(a).

5.13.1. Caso, no período de vigência do cronograma deste edital, o curso escolhido pelo(a) candidato(a) tenha sua oferta cancelada/interrompida pelo campus ofertante, a Diretoria de Ingresso entrará em contato com o(a) candidato(a), por e-mail e/ou ligação telefônica, para orientar sobre os procedimentos relativos à devolução da taxa de inscrição paga. O tempo para devolução pode variar de acordo com o retorno dos candidatos e da disponibilidade orçamentária.

5.14. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

5.15. O(A) candidato(a) poderá realizar o cancelamento de sua inscrição, ao longo do período de inscrições, por meio de acesso à “área do candidato”, no sistema de inscrição.

5.16. Somente irão concorrer neste processo seletivo os(as) candidatos(as) cujas inscrições estiverem com o status “confirmada”.

5.16.1. Inscrições com status “Incompleta”, “Cancelada”, ou “Pendente de Pagamento” não concorrem no processo seletivo.

6. TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O valor da taxa de inscrição deste edital é de **R\$10,00 (dez reais)**.

6.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de PIX, cartão de crédito, cartão de débito ou Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.2.1. Caso opte pelo pagamento via GRU, o(a) candidato(a) deverá imprimir esta guia, no próprio sistema de inscrição, e efetuar o pagamento **somente nas agências do Banco do Brasil**, até a data limite impressa na guia e

indicada no cronograma deste edital.

6.2.2. O(a) candidato(a) poderá imprimir quantas guias forem necessárias, desde que respeitado o prazo limite para pagamento da GRU definido no cronograma deste edital, considerando o horário de funcionamento do Banco do Brasil.

6.2.3. Caso seja necessário imprimir a segunda via da GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar sua inscrição por meio do sistema e clicar em “Acompanhe sua Inscrição”, depois em “Imprimir 2ª via da GRU”.

6.2.4. Só será considerada válida GRU emitida pelo sistema de inscrições do IFSULDEMINAS, devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

6.3. Independente da forma de pagamento escolhida, a taxa de inscrição deverá ser paga até a data indicada no cronograma deste edital.

ATENÇÃO! Não serão aceitos pagamentos realizados após o prazo, mesmo que o banco aceite o pagamento do boleto. Em caso de pagamento agendado, verifique se o agendamento foi realizado dentro do prazo estabelecido no cronograma.

6.4. Somente serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que realizaram o pagamento da taxa de inscrição no prazo ou que tiverem sua solicitação de isenção deferida.

6.4.1. Após o pagamento da inscrição ter sido processado, o status deverá ser “confirmada”.

6.4.2. Os pagamentos são processados diariamente pela Diretoria de Ingresso, entretanto, dada a necessidade de compensação bancária, as inscrições podem demorar até 3 (três) dias úteis para serem confirmadas no sistema.

ATENÇÃO! Em caso de dúvidas sobre o pagamento, entre em contato com a Diretoria de Ingresso:
vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

7. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (R\$ 1.518,00) E
- b. ter concluído ou estar cursando o Ensino Fundamental em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

7.2. Para comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar ou declaração de Ensino Fundamental em escola pública, ou comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram ou ainda estudam em escolas particulares;
- b. FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO II)
- c. Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastro atualizado nos últimos 2 (dois) anos* – A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família ou Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico.

***ATENÇÃO!** Quem não atualizou o Cadastro Único (CADÚnico) nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão responsável no município em que reside para atualizá-lo.

Parágrafo único: O candidato declara, sob as penas da lei, que as informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), utilizadas para a comprovação de renda, são verdadeiras e atuais, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade. A constatação de qualquer irregularidade implicará na perda do direito à isenção e/ou matrícula, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.1. O(A) solicitante de isenção da taxa de inscrição que apresentar CADÚnico desatualizado E/OU com faixa de renda per capita superior a 1 salário mínimo (R\$ 1.518,00) terá o pedido de isenção de taxa INDEFERIDO.

7.3. O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da taxa de inscrição, no período definido no cronograma do edital, preenchendo o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no link: [FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO](#).

7.3.1. Neste formulário, será solicitado o número da inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo. Por isso, o(a) candidato que desejar solicitar a isenção de taxa deverá:

1º - realizar a sua inscrição na página do vestibular IFSULDEMINAS e **NÃO** efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

2º - preencher o formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição, indicando o número de sua inscrição e apresentando os documentos exigidos.

3º - acessar a publicação do **Resultado preliminar: isenção da taxa de inscrição**:

- se o pedido for DEFERIDO, não será necessário realizar o pagamento da inscrição, devendo ela constar como "confirmada";
- se o pedido for INDEFERIDO, poderá haver apresentação de recurso, por parte do(a) candidato(a).
- se, após recurso, o pagamento da taxa de inscrição permanecer INDEFERIDO, deverá ser feito o pagamento até o **último dia para pagamento da taxa de inscrição**, indicado no cronograma deste edital.

7.3.2. Para inserção de documentos no formulário de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá utilizar uma conta com o domínio @gmail, uma vez que o formulário de solicitação de isenção de taxa de Inscrição não aceita inserção de documentos se acessado por conta de outro domínio.

7.4. Não serão aceitas solicitações ou documentos enviados por outro meio que não seja o formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

7.5. O formulário de solicitação de Isenção de taxa de inscrição ficará disponível apenas durante o **período de isenção da taxa de inscrição**, indicado no cronograma.

7.6. A Diretoria de Ingresso divulgará, na data definida no cronograma, uma lista preliminar com os(as) candidatos(as) contemplados (as) com a isenção da taxa de inscrição. O resultado não será fornecido via telefone, ou e-mail.

7.7. Após a publicação do resultado preliminar, será concedido prazo de recurso, conforme definido no cronograma do edital, para que candidatos(as) com pedido indeferido possam apresentar documentos complementares, conforme o **item 13**.

7.8. Após a análise dos recursos apresentados, será publicado o resultado final na data definida no cronograma, contra o qual não caberá mais recurso.

7.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição realizado antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção não será devolvido pelo IFSULDEMINAS, ainda que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção.

8. UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

8.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto nº 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

8.1.1. Para utilização do nome social, o candidato deve indicar a opção “Outros” no campo gênero e cadastrar o nome com o qual se identifica no campo que aparecerá na tela.

8.2. Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.727/16, o IFSULDEMINAS poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

8.3. Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

9. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

9.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e apresenta todos os detalhes necessários para orientar o(a) candidato(a).

9.2. O CDI será disponibilizado na data definida no cronograma deste processo seletivo, no ambiente de inscrição do(a) candidato(a) no vestibular.

9.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente ao e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

9.4. No caso dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste edital, no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), estarão indicados o curso, o campus e a opção de concorrência.

9.5. O(a) candidato(a) que encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar imediatamente a correção, enviando um e-mail para vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

9.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por problemas não relatados ou que sejam relatados apenas no dia do sorteio ou na última sexta-feira anterior à data do sorteio, conforme cronograma deste edital.

9.7. O(a) candidato(a) que tiver alguma dúvida às informações contidas no seu CDI deverá entrar em contato pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, ou por telefone **(35)3449-6189** até a última sexta-feira anterior à data do sorteio.

9.8. A Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados por outros canais ou outras pessoas que não estejam diretamente ligadas à organização do processo seletivo.

10. PROCESSO SELETIVO

10.1. O ingresso no Curso Técnico Subsequente em Química - presencial - , ofertado neste Edital, será realizado por meio das seguintes etapas eliminatórias:

a) Análise realizada pela Comissão própria, formada por servidores do campus Campus Pouso Alegre, a respeito do **cumprimento dos requisitos do público de destino do Programa Jovem Aprendiz, a ser feita pela Comissão do Campus Pouso Alegre**:

a.1) ter idade superior a 18 anos e inferior a 22 anos e 6 meses, considerando a data definida no cronograma para a solicitação de matrícula E

a.2) residir em Pouso Alegre.

nos termos do art. 63, § 2º, do Decreto nº 9.579/2018, com redação dada pelo Decreto nº 11.479/2023, o limite máximo de idade NÃO SE APLICA a candidatos(as) com deficiência.

- b) Realização do **sorteio eletrônico** das vagas, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) aptos, conforme requisitos do público de destino do Programa Jovem Aprendiz, a ser feito pela Diretoria de Ingresso.
- c) Realização de exames admissionais, a serem feitos pela CIMED.

10.2. A análise quanto ao cumprimento dos requisitos do público de destino do Programa Jovem Aprendiz será fundamentada nas informações e nos dados apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

10.2.1. O(A) candidato(a) que cumprir os requisitos a.1) e a.2) será considerado APTO ao sorteio.

10.2.2. O(A) candidato(a) que NÃO cumprir os requisitos a.1) e/ou a.2) será considerado NÃO APTO ao sorteio.

10.2.3. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da análise dos requisitos do público de destino do Programa Jovem Aprendiz.

10.3. O sorteio eletrônico será realizado entre os(as) candidatos(as) com inscrição “CONFIRMADA” E CONSIDERADOS APTOS.

10.3.1. O sorteio eletrônico será realizado uma única vez, pela equipe da Diretoria de Ingresso (Reitoria) na sala da própria diretoria, na Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Av. Vicente Simões, no 1111, Nova Pouso Alegre - MG - CEP: 37553-465 – Pouso Alegre/MG, na data e horário indicados no cronograma deste edital. O procedimento será gravado, para fins de auditoria e conferência.

10.3.2. A classificação por meio de sorteio considerará as vagas da ampla concorrência e as vagas das ações afirmativas, conforme a opção de inscrição do(a) candidato(a).

10.4. Os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas de ações afirmativas não contemplados(as) em primeira chamada permanecerão na lista de classificação, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

10.5. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.

10.6. A **realização dos** exames admissionais será de responsabilidade exclusiva da CIMED, e ocorrerá entre os candidatos(as) classificados(as) a cada chamada deste processo seletivo.

10.6.1. O(A) candidato(a) considerado NÃO APTO nos exames admissionais estará eliminado do processo seletivo.

10.7. O(a) candidato(a), seu(sua) responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os(as) únicos(as) e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no sistema de inscrição.

10.8. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

11. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL)

11.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

11.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PCD Geral.

11.3. De acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

11.3.1. Para os fins deste edital, a caracterização da condição de Pessoa com Deficiência será comprovada por meio de Laudo Médico ou Laudo Caracterizador de Deficiência, conforme especificado no item 11.4, de modo a viabilizar a análise dentro das limitações operacionais deste processo seletivo, sem prejuízo da plena observância à legislação vigente.

11.3.2. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

11.3.3. Em conformidade com a Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, que reconhece a fibromialgia e condições correlatas no âmbito da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será admitida, para fins de participação neste processo seletivo, a inscrição de candidatos(as) com diagnóstico de fibromialgia na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD). Considerando que a lei prevê a equiparação da pessoa com fibromialgia à pessoa com deficiência mediante avaliação biopsicossocial, será aceita a seguinte forma de comprovação:

- a) Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente, histórico clínico e descrição das limitações funcionais observadas.

OU

- b) Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente **E**

Relatório descritivo das limitações funcionais decorrentes da condição, elaborado pelo médico ou outro profissional da área da saúde (por exemplo, fisioterapeuta, reumatologista, psiquiatra, psicólogo), devidamente assinado e carimbado, com a indicação do nível de comprometimento da autonomia e da funcionalidade do(a) candidato(a), de modo a possibilitar análise da compatibilidade com a reserva de vagas PcD.

11.3.4. Nos termos da Lei nº 14.126/2021, a visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, garantindo ao(à) candidato(a) o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

11.4. Para fazer jus à matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além dos documentos pessoais e de formação escolar, a documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, observando-se os seguintes critérios:

- a. Deficiência Física: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou Laudo Médico emitido por profissional habilitado, contendo identificação da deficiência, grau de comprometimento motor e descrição das limitações funcionais.
- b. Deficiência Auditiva: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou Laudo Médico emitido por otorrinolaringologista ou profissional habilitado, indicando grau de perda auditiva e repercussões funcionais.
- c. Deficiência Visual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou Laudo Médico emitido por oftalmologista, indicando acuidade visual e descrição das limitações na funcionalidade. Inclui-se a visão monocular, conforme a Lei nº 14.126/2021, comprovada por laudo médico.
- d. Deficiência Intelectual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou Laudo Médico que descreva a condição, data de início dos sintomas, limitações cognitivas e repercussões funcionais.
- e. Deficiência Múltipla: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou Laudo Médico que abranja todas as condições associadas, descrevendo as limitações funcionais de forma integrada.
- f. Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou Laudo Médico contendo o diagnóstico ou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), nos termos da Lei nº 12.764/2012. O reconhecimento independe da presença de deficiência intelectual.
- g. Fibromialgia: conforme disposto na Lei nº 15.176/2025, Laudo legível, emitido por médico especialista ou

generalista habilitado, com identificação do CID correspondente, histórico clínico e descrição das limitações funcionais observadas OU laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente E relatório descritivo das limitações funcionais decorrentes da condição, elaborado pelo médico ou outro profissional da área da saúde (por exemplo, fisioterapeuta, reumatologista, psiquiatra, psicólogo), devidamente assinado e carimbado, com a indicação do nível de comprometimento da autonomia e da funcionalidade do(a) candidato(a), de modo a possibilitar análise da compatibilidade com a reserva de vagas PCD.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) será responsável pela autenticidade dos documentos apresentados, ficando sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de fraude ou falsidade.

11.5. A apresentação dos documentos indicados nos itens a) a g) não implica em imediata confirmação do direito à vaga reservada, devendo o documento ser submetido à análise e homologação na etapa de avaliação de laudos.

11.5.1. Para fins de comprovação da condição de Pessoa com Deficiência, será aceito o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VII), devidamente assinado por médico responsável, ou o laudo médico emitido por profissional habilitado que contenha todos os elementos exigidos neste edital.

11.5.2. O preenchimento do Anexo III, quando devidamente instruído e devidamente assinado por médico responsável, dispensa a apresentação do laudo médico, salvo quando a comissão responsável entender necessária a complementação de informações, hipótese em que poderá ser solicitado documento adicional.

11.6. Serão deferidos apenas os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas condições previstas neste edital.

11.7. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste edital serão analisados na etapa de apreciação de laudos, observando-se a legislação vigente aplicável à reserva de vagas para pessoas com deficiência, bem como o princípio da razoabilidade e da equidade.

11.8. No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou o laudo médico deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de envio de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no **item 20** deste edital.

11.8.1. Os laudos serão analisados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula. Nos casos de recurso ou de situações que demandem análise ampliada, a Coordenação de Ações Inclusivas (CAIN) e a Diretoria de Ingresso (DI) atuarão como instâncias consultivas, oferecendo parecer técnico e orientações para a decisão final.

11.8.2. Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo III) ou do laudo médico.

11.9. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

12. CLASSIFICAÇÃO E MIGRAÇÃO DAS VAGAS

12.1. A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas por **ordem de sorteio**. Todos(as) candidatos(as) serão classificados na ampla concorrência e na ação afirmativa escolhida, caso tenham se inscrito em alguma.

12.1.1. Caso o(a) candidato(a) seja sorteado dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

12.1.2. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não seja sorteado para as vagas destinadas à ampla concorrência, concorrerá, por ordem de sorteio, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

12.2. Os(as) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas à PcD Geral e nas vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência, quanto às vagas da ação afirmativa informada no momento da inscrição.

12.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para solicitação de matrícula para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

12.4. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, na 1ª chamada de matrículas, as vagas serão assim distribuídas na chamada seguinte:

Vaga não preenchida	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_EP	LB_PPI	LI_PPI	LB_Q	LI_Q	LB_PcD	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LI_PPI	LB_Q	LI_Q	LI_PcD	LB_EP	LI_EP	AC
LB_PPI	LI_PPI	LB_Q	LI_Q	LB_PcD	LI_PcD	LB_EP	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LI_PPI	LI_Q	LB_PcD	LI_PcD	LB_EP	LI_EP	AC
LI_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_Q	LB_Q	LI_PcD	LB_PCD	LB_EP	AC
LI_PcD	LI_PPI	LB_PPI	LI_Q	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LB_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LI_Q	LB_Q	LI_PCD	LB_PCD	LI_EP	LB_EP	AC
LI_Q	LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LI_PCD	LB_PCD	LI_EP	LB_EP	AC
PcD Geral	AC							

12.5. Os(as) candidatos(as) classificados terão prazo estabelecido no cronograma deste edital, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

13. RECURSOS

13.1. Neste processo seletivo, as situações nas quais caberá recurso, bem como o modo de apresentação deste constam indicados no quadro abaixo:

POSSIBILIDADE DE RECURSO	FORMA DE RECURSO
Indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição	Preencha o Formulário: clique aqui
candidato(a) NÃO APTO, conforme critérios do público de destino do Programa Jovem Aprendiz	Preencha o Formulário: clique aqui
Indeferimento de solicitação de matrícula, referente: à documentação pessoal incorreta/incompleta; à documentação de comprovação de renda incorreta	Acesse a plataforma gov.br

ou insuficiente; ao indeferimento da condição de Pessoa com Deficiência; referente à comprovação da condição de indígena ou quilombola.	
Indeferimento pela Comissão de Heteroidentificação complementar	Preencha o Formulário: clique aqui

13.2. Os prazos para interposição de cada tipo de recurso constam no cronograma deste edital.

13.2.1. Para análise dos recursos interpostos, serão considerados os registros de data e hora do preenchimento do formulário pelo candidato.

13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo ao qual se destinam serão INDEFERIDOS, ou seja, serão negados, sem passar por análise.

ATENÇÃO! Quanto à situação descrita no item 13.2.2. temos um exemplo: se o candidato entrar com recurso referente ao indeferimento da entrevista de heteroidentificação, realizada na 1ª Chamada, durante o período destinado ao recurso referente à Convocação Geral, este recurso será imediatamente INDEFERIDO.

13.3. Os recursos devem ser devidamente justificados, elaborados com clareza, contendo informações e dados suficientes para sua análise.

13.4. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, por e-mail, por telefone ou por meio de outras formas de comunicação.

13.5. NÃO terá direito à correção de dados da solicitação de matrícula o(a) candidato(a) que realizou a solicitação de matrícula:

- a. fora do prazo definido para a respectiva chamada;
- b. de modo incompleto;
- c. com inserção de documentos em branco.

13.6. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados na página do edital, no site do Vestibular IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

13.7. Os resultados das análises dos recursos deverão ser verificados pelos candidatos nas publicações dos resultados finais, para cada caso.

13.8. Contra o resultado final não cabe recurso.

14. CHAMADAS

14.1. A divulgação do **Resultado Final**, contendo o resultado do sorteio, constituirá a convocação oficial dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a solicitação de matrícula em 1ª Chamada:

- a) candidato(a) com o status “**CLASSIFICADO**”: poderá solicitar matrícula, pois está listado(a) dentro do número de vagas disponíveis para preenchimento.
- b) candidato(a) com o status “**EXCEDENTE**”: não poderá solicitar matrícula neste momento, porque está listado(a) fora do número de vagas disponíveis para preenchimento, devendo, portanto, acompanhar a próxima chamada do edital.

14.1.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar a publicação da lista de classificados em 1ª Chamada e solicitar matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

14.2. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a Convocação Geral, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.

14.3. Na **CONVOCAÇÃO GERAL** Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para solicitar matrícula, conforme a seguinte nomenclatura:

- a) “**CLASSIFICADO**”: poderá solicitar matrícula, pois está listado(a) dentro do número de vagas disponíveis para preenchimento;
- b) “**AGUARDANDO VAGA**”: poderá solicitar matrícula, com expectativa de ser matriculado, porque sua posição está fora do número exato de vagas disponíveis naquele momento.

14.3.1. Caso não haja candidatos(as) na lista de excedentes em alguma das linhas de ação afirmativa, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item **17.4** deste edital.

14.3.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar a publicação da lista de Convocação Geral e solicitar matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

14.4. Na Convocação Geral, todos(as) os(as) candidatos(as), **CLASSIFICADOS(A)** e **AGUARDANDO VAGA**, poderão solicitar matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas, no mesmo prazo, conforme indicado no cronograma deste edital.

14.4.1. Na Convocação Geral, o(a) candidato(a) que estiver tanto na lista das ações afirmativas, quanto na lista de ampla concorrência, deverá optar pela solicitação de matrícula em apenas uma das duas listas, sendo de sua responsabilidade a escolha da concorrência na qual tem maior chance de ser matriculado.

14.4.2. O candidato(a) fará a escolha da concorrência em que deseja solicitar sua matrícula e, iniciada a solicitação, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência.

14.5. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO, após o prazo definido em edital, serão considerados(as) como desistentes.

14.6. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários, exclusivamente para aqueles(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme cronograma.

14.7. Durante o período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status **EM ANÁLISE**.

14.8. Na convocação geral, os(as) candidatos(as) com o status **CLASSIFICADO** serão contatados pela CIMED para realização dos exames admissionais, à medida que forem solicitando matrícula.

14.9. Finalizadas as análises dos pedidos de matrícula dos candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, o(a) candidato(a) com status **AGUARDANDO VAGA** poderá ter sua solicitação convertida em matrícula, se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

14.9. As análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) com status **AGUARDANDO VAGA** serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

14.11. Após os procedimentos descritos nos itens **14.1 a 14.9**, se restarem vagas a serem ocupadas, a Diretoria de Ingresso, mediante consulta aos campi ofertantes, poderá realizar um edital de vagas remanescentes.

14.12. A realização de edital de vagas remanescentes somente ocorrerá se TODOS os candidatos com o status

AGUARDANDO VAGA que solicitaram matrícula na Convocação Geral tiverem suas solicitações analisadas pela secretaria do campus ofertante.

14.13. O edital de vagas remanescentes, caso seja ofertado, deverá ser publicado na página do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

15. SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital.

15.2. A solicitação de matrícula, com o envio dos documentos, não garante a vaga no curso. A matrícula somente será efetivada após a análise e aprovação dos documentos enviados dentro do prazo previsto em cronograma, bem como o cumprimento de todas as condições necessárias previstas. Qualquer inconsistência ou ausência de documentação poderá impedir a efetivação da matrícula.

15.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo mesmo link utilizado para a solicitação de matrícula, o andamento do processo. Caso haja necessidade de correções ou complementações, o candidato deverá providenciar e anexar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido sob o risco de sua matrícula ser indeferida.

15.4. Documentos pessoais obrigatórios para todos os candidatos (independente da opção de concorrência):

Todos os candidatos deverão providenciar a seguinte documentação, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

1. Documento de identificação oficial com foto:

- a. carteira de identidade (RG); **OU**
- b. documento de identificação nacional (CIN); **OU**
- c. carteira nacional de habilitação; **OU**
- d. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- e. passaporte; **OU**
- f. carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea); **OU**
- g. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE **ou**
- b. Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **ou**
- c. Agendamento para registro na Polícia Federal **ou**
- d. Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

2. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

3. Número do CPF (cadastro de pessoa física);

4. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

É aceito de forma provisória o Comprovante de Alistamento Militar, cabendo ao candidato apresentar posteriormente o Comprovante de Quitação com o Serviço Militar.

5. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

6. Comprovante de quitação eleitoral

O candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

7. Endereço de residência;

8. 01 fotografia semelhante ao formato 3x4

Deverá ser nítida, individual, colorida, que enquadre desde a cabeça até os ombros. A foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chaparia (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

15.5. Documentos de escolaridade obrigatórios:

Para candidatos optantes pela ampla concorrência:

1. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar ou Diploma de ensino superior e histórico escolar.

Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade da apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão de exame supletivo ou
- b. Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou
- c. Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

Para candidatos que estudaram no exterior, os documentos devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

Haverá a necessidade de apresentação posterior do documento de escolarização revalidado, em data e modo a serem definidos pelo campus.

Para candidatos optantes pelas ações afirmativas (LB_EP; LB_PPI; LI_EP; LI_PPI; LB_PCD; LB_Q; LI_PCD; LI_Q)

1. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do

Histórico Escolar ou Diploma de ensino superior e histórico escolar. Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade da apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

2. Certificado ou histórico escolar do Ensino Fundamental, que conste todas as séries cursadas em escola pública ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental em que conste todas as séries cursadas em escola pública. (modelo Anexo I).

Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de exame supletivo ou Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

Para candidatos que estudaram no exterior, os documentos de escolaridade devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

Haverá a necessidade de apresentação posterior do documento de escolarização revalidado, em data e modo a serem definidos pelo campus.

15.6 Documentos específicos obrigatórios para candidatos:

Quilombolas:

1. Declaração de pertencimento étnico (modelo Anexo V)

Indígenas:

1. Declaração de pertencimento étnico (modelo Anexo V)
2. Memorial descritivo (modelo Anexo VI)

Pessoa com deficiência - Fibromialgia:

1. Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente, histórico clínico e descrição das limitações funcionais observadas **OU**
Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente **E**
2. Relatório descritivo das limitações funcionais decorrentes da condição, elaborado pelo médico ou outro profissional da área da saúde (por exemplo, fisioterapeuta, reumatologista, psiquiatra, psicólogo), devidamente assinado e carimbado, com a indicação do nível de comprometimento da autonomia e da funcionalidade do(a) candidato(a), de modo a possibilitar análise da compatibilidade com a reserva de vagas PCD.

Pessoa com outras deficiências:

1. Laudo médico com CID, com validade de 24 meses a partir da data da emissão **OU**
2. Laudo caracterizador de deficiência (modelo Anexo III)

15.7. Documento de renda obrigatório para candidatos das ações afirmativas: (LB_EP; LB_PPI; LB_PCD; LB_Q)

1. A condição de baixa renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo deverá ser atestada **exclusivamente** pelo Comprovante de Cadastro no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da matrícula e disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitircomprovante-do-cadastro-unico>

Candidatos que apresentarem CadÚnico com informações de renda imprecisas que não permitam a análise, será solicitado o Extrato de Consulta Completa do CadÚnico (documentação complementar que atesta as condições de renda de todos os membros do grupo familiar).

Após o prazo para recurso, o(a) candidato(a) que apresentar o CADÚnico com renda familiar por pessoa acima de um salário mínimo, ou com dados desatualizados, não terá sua matrícula efetivada pela cota. Nessa situação, o(a) candidato(a) continuará concorrendo pela ampla concorrência, conforme sua posição na lista de classificação.

Parágrafo único: O candidato declara, sob as penas da lei, que as informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), utilizadas para a comprovação de renda, são verdadeiras e atuais, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade. A constatação de qualquer irregularidade implicará na perda do direito à isenção e/ou matrícula, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.8. A documentação geral de solicitação de matrícula e suas correções, que deverão ser apresentadas por todos os(as) candidatos(as), serão analisadas pela Secretaria de Registros Acadêmicos de cada campus.

15.9. A documentação de comprovação de renda, da condição de indígena ou de quilombola e suas correções serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

15.10. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação de cada campus e o recurso será analisado pela Comissão Recursal composta por servidores da Reitoria.

15.11. O laudo médico para comprovação de deficiência, bem como o respectivo recurso serão verificados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE de cada campus.

15.12. Caso aprovado em ampla concorrência ou vagas reservadas para qualquer ação afirmativa, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

15.13. Caso a Comissão de Análise Documental verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e os documentos comprobatórios, estes serão indeferidos e o candidato(a) poderá apresentar novos documentos que comprovem a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso.

15.14. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis no prazo de recurso.

15.15. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso conforme **item 13**.

15.16. Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou ausentes serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

15.17. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentá-la fora do prazo estipulado, pelas solicitações de matrícula incompletas ou pelo(a) candidato(a) que alegue desconhecimento das convocações.

15.18. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem

como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

15.19. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

15.20. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial nos campi para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula, munido de toda a documentação necessária para matrícula.

15.21. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

15.21.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

15.22. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

15.23. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

15.24. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

16. ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

I. Das Entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Complementar

16.1 O(a) candidato(a) autodeclarado negro (preto/pardo) que escolheu concorrer às vagas das ações afirmativas LB_PPI e LI_PPI será submetido à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

16.2. Somente após a análise e parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser atendida ou não atendida.

16.3. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução nº 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

16.4. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, de forma *online*, por meio da ferramenta Google Meet, a cada chamada para solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

16.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação exigida para matrícula nas vagas destinadas às Ações Afirmativas.

16.5.1. O(a) candidato(a) com o status de solicitação de matrícula INCOMPLETO, **NÃO** será convocado para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

16.6. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, sobre a data, o horário e o link para participação na entrevista. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar sua caixa de entrada e também a de spam/lixo eletrônico.

16.7. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão, até serem chamados.

16.8. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

16.8.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido de documento de identificação com foto, em versão impressa.

16.8.2. Fica expressamente vedada a apresentação de documentos em formato digital, ainda que por meio de aplicativos governamentais.

16.8.3. Para a realização da entrevista, o(a) candidato(a) deverá vestir blusa de cor clara, preferencialmente branca. É vedado o uso de maquiagem e a aplicação de filtros ou efeitos de imagem.

16.9. O(a) candidato(a) convocado(a) para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação pode solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A ENTREVISTA** - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da entrevista.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À ENTREVISTA** - se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não comparecer à entrevista agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando-a documentalmente.

16.9.1. Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para a COPESE do campus para o qual se inscreveu.

16.9.2. A página inicial deste Edital traz o e-mail e o telefone de cada campus do IFSULDEMINAS.

16.10. No caso de reagendamento, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

16.11. Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

16.12. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

16.13. **Candidatos(as) que não comparecerem à entrevista agendada pela comissão de heteroidentificação do campus, não terão direito à entrevista recursal e seu nome passará a constar apenas na listagem das vagas de ampla concorrência.**

16.14. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

16.15. Caso a decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar decida pelo indeferimento da solicitação de matrícula, poderá ser apresentado recurso, devendo tal apresentação ocorrer dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos e de acordo com o item 13.1.

II. Das entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Recursal

16.16. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar

(dos campi) serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

16.17. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o candidato, por meio digital.

16.18. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

16.19. O(a) candidato(a) convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação Recursal pode solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A ENTREVISTA** - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da entrevista.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À ENTREVISTA** - se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não comparecer à entrevista o agendada com a Comissão de Heteroidentificação Recursal poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando-a documentalmente.

16.19.1. Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

III. Dos procedimentos para entrevistas realizadas tanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) quanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal (da Reitoria)

16.20. Nas entrevistas, o critério de avaliação é **unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a)**, sendo que não serão considerados outros critérios, como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a), bem como não serão analisadas fotos do candidato ou familiares.

16.21. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

16.22. O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido(a) de documento de identificação com foto, em versão impressa, preferencialmente o documento de identidade em versão física (RG).

16.22.1. Fica expressamente vedada a apresentação de documentos em formato digital, ainda que por meio de aplicativos governamentais.

16.23. Aos(as) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de 18 anos, será obrigatório o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.

16.23.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

16.23.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada. A solicitação de reagendamento deverá ser enviada para o endereço de e-mail da COPESE do campus (os endereços de e-mail constam na página inicial - capa - deste edital).

16.23.3. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

16.23.4 O(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

16.24. Nas situações de entrevista *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

16.24.1. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

16.25. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

16.25.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

16.26. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se posicione em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

16.27. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido reagendamento, conforme itens **16.9 e 16.19**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

17.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais ou redes sociais oficiais do IFSULDEMINAS.

17.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

17.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

17.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição e na autodeclaração nas vagas das ações afirmativas, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

17.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

17.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2026/1.

17.8. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou preliminar irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

17.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o

disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

17.10. Na hipótese de reprovação dos cursos que se encontram em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, ao campus fica reservado o direito de não oferecê-los.

17.11. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

17.12. O atendimento aos(as) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

17.13. Ao realizarem sua inscrição os candidatos inscritos declaram estar cientes que:

I- A instituição divulgará em seu site institucional a lista de inscritos e os resultados deste processo seletivo, onde constará o seu número de inscrição, nome completo e data de nascimento. A divulgação de tais dados visa, tão somente, diferenciar os candidatos homônimos.

II- A Diretoria de Ingresso e ou Coordenação das Copese dos campi poderão utilizar o endereço de e-mail e o número de telefone informados pelo candidato para fins exclusivos de comunicação do andamento deste processo seletivo.

17.14. O uso dos dados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/19) e com a Política de Privacidade do IFSULDEMINAS, disponível no link (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/politica-de-privacidade>).

17.14.1. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail: integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema [Fala.BR](#), canais nos quais garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

17.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o(a) candidato(a) declara estar ciente de que o IFSULDEMINAS tratará seus dados pessoais para viabilizar sua inscrição, classificação, divulgação de resultados, comunicações oficiais e demais procedimentos do processo seletivo, bem como para atender exigências legais e regulatórias. Os dados fornecidos poderão ser compartilhados, quando necessário, com órgãos públicos competentes, como o Ministério da Educação (MEC), utilizados em estudos acadêmicos, sempre que possível de forma anonimizada, e armazenados após o término do processo, conforme previsto na LGPD e na Política de Privacidade do IFSULDEMINAS (Resolução Consup nº 131/2021).

17.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ingresso - DI - Reitoria.

Pouso Alegre, 17 de setembro de 2025.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO EM ESCOLA PÚBLICA
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA**

Link do Balcão digital - [Anexo I - declaração de escolaridade_fundamental](#)

DECLARO que _____,
(*nome do(a) candidato(a)*), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito no CPF sob
nº _____._____._____-_____, cursou e concluiu o **ENSINO FUNDAMENTAL**, integralmente em escola pública,
do 1º ao 9º ano, na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				

Certificamos também que o(a) candidato(a) concluiu/concluirá o Ensino Fundamental na data de ____ de
_____ de ____, na instituição _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e
de direito.

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

ANEXO II - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____ CPF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Nome do Curso: _____

Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família.

inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

ANEXO III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

Link Balcão Digital -  Anexo III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

Em cumprimento ao Decreto Federal nº 20.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

Conforme a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU), a Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), a Lei 12.764/2012, a Lei 14.126/2021, a Lei 15.176/2025, o Decreto nº 3.298/1999 (com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e demais legislações aplicáveis. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e conforme disposto no Edital (itens 20.3; 20.3.1 e 20.5):

- A. É considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- B. Para os fins deste processo seletivo, a caracterização da condição de Pessoa com Deficiência será comprovada por meio de Laudo Médico ou Laudo Caracterizador de Deficiência, de modo a viabilizar a análise dentro das limitações operacionais do certame, sem prejuízo da plena observância à legislação vigente.

Identificação do(a) Candidato(a)

- Nome: _____
- CPF: _____
- CID: _____

Tipo de Deficiência ou Condição

(assinalar a(s) opção(ões) que se aplicam e anexar laudos complementares,)

() I – **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- () paraplegia
- () paraparesia
- () monoplegia
- () monoparesia
- () tetraplegia
- () tetraparesia
- () triplegia
- () tripare sia
- () hemiplegia
- () hemiparesia
- () ostomia
- () amputação ou ausência de membro
- () paralisia cerebral
- () membros com deformidade congênita ou adquirida
- () nanismo
- () outras – especificar: _____

() II – **Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs.: Anexar audiograma.

() **III – Deficiência Visual:**

- () cegueira – acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- () baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- () somatória do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

() **III a – Visão Monocular:** conforme Lei nº 14.126/2021.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

() **IV – Deficiência Intelectual:** funcionamento intelectual com comprometimentos, associado a limitações em habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho), configurando impedimento de longo prazo conforme a Lei nº 13.146/2015 (LBI).

() **V - Transtorno do Espectro Autista (TEA):** conforme Lei nº 12.764/2012.

Obs.: Anexar laudo médico ou apresentar Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (Ciptea).

() **VI – Fibromialgia:** conforme Lei nº 15.176/2025.

Obs.: Anexar laudo médico com CID e descrição clínica das limitações funcionais e/ou laudo médico acrescido de relatório de profissional habilitado descrevendo repercussões funcionais.

() **VII – Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais condições acima (especificar):

Obs.: Anexar laudo médico

Breve descrição clínica e funcional

Identificação da deficiência ou condição, grau de comprometimento e limitações funcionais observadas:

Assinatura e carimbo do médico responsável

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____ CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação,
que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na Comunidade
Quilombola _____, localizada no Município _____,
UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá
ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e resarcimento dos
valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

_____ , _____ , _____ , _____ .

Cidade-UF dia mês ano

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA/INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo/Povo Indígena _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, itens 2 e 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o (a) estudante _____, cadastrado(a) no CPF nº _____._____._____-_____, é quilombola/indígena pertencente ao Quilombo/Povo Indígena _____ e reside na Comunidade Quilombola/Indígena _____ localizada no município _____.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola/indígena onde reside o estudante quilombola/indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Cidade-UF, **dia**, **mês**, **ano**.

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

ANEXO VI - ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Link Balcão digital - [Anexo VI - ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRIPTIVO \(PARA CANDIDATO...\)...](#)

O memorial descritivo é um texto narrativo por meio do qual o(a) candidato(a) irá registrar distintos aspectos relacionados ao seu pertencimento étnico. Tais aspectos estão ligados ao sentimento de pertença e ascendência; à convivência na comunidade, sob o ponto de vista das relações pessoais e culturais; à trajetória escolar; à participação em atividades sociais, políticas e/ou econômicas ligadas ao seu povo; à relação com a língua materna e com o território do qual é oriundo.

O memorial descritivo deve ser escrito na 1^a pessoa do singular.:

1. Informações Pessoais

Nome	
CPF	
Data de nascimento	
Nome do povo a que pertence	
Território Indígena	
Comunidade indígena	
Endereço de residência (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)	
Telefone	
E-mail	

2. Trajetória de vida

Você nasceu e reside na comunidade indígena? Qual?

Você fala alguma língua indígena? Qual/Quais? _____

Em algum momento da sua vida você precisou ou escolheu viver fora da comunidade indígena? Se sim, conte em que idade isso aconteceu, os motivos dessa decisão e como você mantém ou percebe hoje seus vínculos com a sua comunidade indígena.

Relate sobre a condição de moradia atual (própria, cedida, individual ou coletiva)

Quais são as lideranças da sua comunidade indígena?

Você participa ou já participou de alguma Organização/Conselho Local/Associação de sua comunidade? Relate sobre isso:

Relate a sua trajetória de vida, apresentando elementos sobre o seu pertencimento étnico-racial, história, tradição indígena e a sua condição de estudante

3. Composição Familiar

Indique seus parentes indígenas até o 2º grau (5 nomes)

Nome:

Povo indígena

Grau de parentesco

4. Trajetória escolar

Relate como foi a sua trajetória escolar até o ingresso no IFSULDEMINAS, destacando experiências e desafios vividos ao longo do caminho. Explique os motivos que o(a) levaram a escolher o curso atual e como essa decisão se conecta aos seus interesses e projetos de vida. Por fim, compartilhe suas expectativas sobre de que maneira a formação no IFSULDEMINAS poderá ampliar suas possibilidades pessoais e profissionais.

Informe sobre a participação no Programa Bolsa Permanência (PBP) do MEC, bem como se recebe o apoio de outras políticas públicas, em específico.

5. Trajetória profissional

Relate a realização de formação profissional e atividade profissional remunerada ou não, se houver.

Complemente, caso necessário, com outras informações que julgar importante que não foram abordadas nas perguntas anteriores.

Declaro como verdadeiras as informações apresentadas.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)